

LEI Nº 1.731/2023

DE 15 DE MARÇO DE 2023.

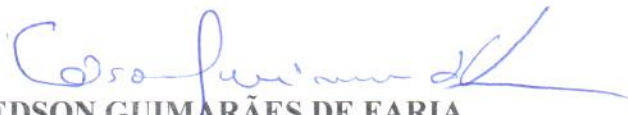
“Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS em cumprimento da Emenda Constitucional n. 120/22 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos mensais dos servidores ocupantes dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, criados pela Lei Municipal n.º 1.214-A/08, os quais passam a ser no valor de **R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscientos e quatro reais)**, correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais, nos termos da Medida Provisória n.º 1.143/22 e do § 9º do Art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela EMENDA CONSTITUCIONAL 120/22.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, Estado de Goiás, aos 15 de março de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.731/2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 005/2023, que *“Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS em cumprimento da Emenda Constitucional n. 120/22 e dá outras providências.”.*

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.731/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 05/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 15 dias do mês de março de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal